



CADASTRO AMBIENTAL RURAL
ALERTAS DO SICAR
GOVERNO FEDERAL



CAR: PR-4100400-FA4130D85E224700879295147CA1DCFA	Entidade: automaticamente pelo sistema
Situação do CAR: ATIVO	Data de Emissão: 07/02/2018
Nome do Imóvel Rural: FLORIDO AREIAS	
Nome: ROSI IRAIDES BENATO	CPF: 752.282.754-50
Nome: OSVALDO CUMIN	CPF: 034.855.852-50
Nome: OSMAIR LOURIVAL BENATO	CPF: 024.187.018-44
Nome: MARIA LEONIR BENATO	CPF: 752.282.524-81
Nome: JUDITE DORACI BENATO CUMIN	CPF: 034.557.408-50
Nome: ISI DA LUZ BENATO	CPF: 034.456.756-44
Município: Almirante Tamandaré	UF: PR
Endereço: RUA : JACOB CAMILO BENATO, 05, CASA, AREIAS, Almirante Tamandaré /PR	
Coordenadas Geográficas do Imóvel Rural:	Latitude: 25°14'18,91" S Longitude: 50°18'31,22" O
Área Total do Imóvel Rural Documentada: 26,4298 ha	Módulo Fiscal: 2,0000
Protocolo: PR-4100400-504063EEAA6D820823B0AFD5990E990E	

A partir de análise efetuada por meio dos filtros automáticos do Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR – foram identificados indícios de inconsistências nas informações declaradas, conforme abaixo relacionadas, que poderão ser sanadas na(s) forma(s) recomendada(s), ou devidamente justificadas e/ou comprovadas, por meio da Consulta do Proprietário/Possuidor, acessível no portal do SICAR em www.car.gov.br.

Os dados e informações declarados deverão ser atualizados e complementados, independentemente de notificação, e a qualquer tempo, sempre que ocorrerem desmembramentos, remembramentos, fracionamentos, alterações de natureza dominial/possessória e/ou alterações de natureza ambiental decorrentes de uso do solo nas áreas declaradas, incluindo a supressão e a exploração de florestas e demais formas de vegetação nativa.

Todas as informações declaradas permanecem passíveis de análise por parte do órgão estadual e/ou federal competente, que poderá solicitar mudanças ou complementações das informações declaradas, bem como alterar a situação do CAR do presente imóvel entre Ativo, Pendente ou Cancelado.

Mais informações a respeito da alteração da situação do CAR originada das análises efetuadas por meio dos filtros automáticos do SICAR estão disponíveis no portal do SICAR em <http://car.gov.br/Support/faq/questao-3>.

Documentos

Documentos Solicitados:	Identificação do Proprietário
-------------------------	-------------------------------



CADASTRO AMBIENTAL RURAL
ALERTAS DO SICAR
GOVERNO FEDERAL



CAR: PR-4100400-FA4130085E224700879295147CA1DCFA

Emitted automatically pelo sistema

Situação do CAR: ATIVO

Data de Emissão: 07/02/2016



Imagem 1



CADASTRO AMBIENTAL RURAL
ALERTAS DO SICAR
GOVERNO FEDERAL

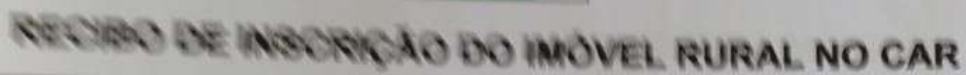


CAR: PR-4100400-FA4130D85E224700879295147CA1DCFA	Emitido automaticamente pelo sistema
Situação do CAR: ATIVO	Data de Emissão: 07/02/2018
Documento de certificação de georreferenciamento do INCRA	
Em regularização	

Sobreposição entre imóveis rurais

Inconsistência:	Somatório de sobreposição entre imóveis rurais
Detalhamento:	Foi identificada sobreposição do imóvel em análise com um ou mais imóveis declarados no CAR, conforme relação a seguir.
Campo(s) Inconsistentes:	SOBREPOSIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL NA ETAPA GEO IR sobreposto: PR-4100400-09D4956872984DE8BFF89A18FF5088ED Área de conflito: 0,3514 ha Percentual de área do imóvel declarado em conflito: 1,33% IR sobreposto: PR-4100400-EB4A2BB3A6354754BDED2D00ABFE515D Área de conflito: 0,1038 ha Percentual de área do imóvel declarado em conflito: 0,38% IR sobreposto: PR-4100400-5E94234213D748A0BCED51F87835AB09 Área de conflito: 2,3088 ha Percentual de área do imóvel declarado em conflito: 8,74%
Recomendação:	Retifique a área do seu imóvel e/ou forneça esclarecimentos sobre sua declaração e apresente a documentação de comprovação de propriedade/posse das áreas declaradas no CAR.
Atendimento:	Retificação do CAR na Central do Proprietário/Possuidor e/ou justificativa e envio dos documentos solicitados na Central do Proprietário/Possuidor.
Anexo:	Imagem 1

Anexos



Áreas		Áreas	
Área Total de Imóveis	26.820	Área Consolidada	23,8937
Área de Reserva Administrativa	0,000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área Total de Imóveis	26.820	Reserva Legal	
Área Total de Imóveis		Área de Reserva Legal	2,5155
Área de Reserva Legal	0,000		
Área de Reserva Legal	0,000		

Número do Registro	Data do Documento	Libro	Folha	Município do Cartório
1000	17/03/2005	01	01	Rio Branco do Sul/PR
1000	17/03/2005	001	01	Rio Branco do Sul/PR
1000	17/03/2005	01	01	Rio Branco do Sul/PR
1000	17/03/2005	01	01	Rio Branco do Sul/PR



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAD: 752.280.729-00 3008 8230 4700 8790 8514 70A1 ENCTA Data de Cadastro: 20/04/2016 09:33:45

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão (26,63 hectares) e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica (26,4298 hectares).

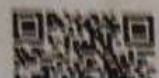
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 752.280.729-00	Nome: ROSSI IRANES BENATO
CPF: 004.955.659-20	Nome: OSVALDO CUMIN
CPF: 274.182.519-04	Nome: OSMAR LOURIVAL BENATO
CPF: 752.280.629-91	Nome: MARIA LEONIR BENATO
CPF: 904.406.289-04	Nome: RSI DA LUZ BENATO
CPF: 914.557.409-00	Nome: JUDITE DORACI BENATO CUMIN

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4100400-FA41.30D8.5E22.4700.8792.9514.7CA1.DCFA Data de Cadastro: 29/04/2016 09:33:45

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: FLORIDO AREIAS		
Município: Almirante Tamandaré		UF: Paraná
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 25°14'18,91" S	Longitude: 49°18'31,63" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 26,4298		Módulos Fiscais: 2,2025
Código do Protocolo: PR-4100400-5040.63EE.AA6D.8208.23B0.AF05.990E.390E		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/3





Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU 2022

CONTRIBUINTE

ROSI IRAIDES BENATO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

02.01.019.1204.001.0

CÓDIGO DO IMÓVEL

000041591

LOTEAMENTO

PERIMETRO URBANO

QUADRA

LOTE

003

ENDEREÇO DO IMÓVEL

Rua JACOB CAMILO BENATO, N°:02249

Areias

CONDOMÍNIO:

BLOCO:

APARTAMENTO:

CEP: 83514-300

VENCIMENTO DAS PARCELAS

UNICA 13/05/2022

01/05 13/05/2022

02/05 10/06/2022

03/05 11/07/2022

04/05 10/08/2022

05/05 12/09/2022

VALOR TOTAL SEM DESCONTO

259,61

VALOR TOTAL COM 5% DE DESCONTO

251,01

VALOR DA PARCELA

51,93

O Recolhimento das parcelas do IPTU fora dos prazos estabelecidos, implicará na cobrança de Juros e Multa, nos termos da Legislação.

TRIBUTO

Taxa de Expediente

Cosip

Imposto Territorial

Imposto Predial

VALOR TOTAL (R\$)

VALOR (R\$)

6,82

80,61

86,09

86,09

259,61

O CONTRIBUINTE TEM O PRAZO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO.



Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Ao(s)
Sr(s). Proprietário(s)
A/C Thiago Carvalho

Vimos pela presente, manifestar a nossa **INTENÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA PARA REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO** no imóvel compromissado à V.S.A, situado no lugar denominado Florido, Almirante Tamandaré - PR, com área total de **263.000,00 m²**, Matrículas **1.555, 1556 e 1559 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré - PR**. Para efetiva aquisição, necessitamos cumprir os requisitos abaixo:

Para estimar a quantidade de unidades desse empreendimento com a locação de nosso projeto base com blocos de 8 apartamentos por andar, com 4 pavimentos (térreo + 3 pavimentos), cada apartamento com área privativa total de 40m², contendo 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e vaga de garagem descoberta, nos basearemos na legislação e documentos pertinentes ao imóvel. Acabamentos serão posteriormente adicionados à minuta de contrato e futuro memorial descritivo de acabamentos.

Proposta: R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil de reais), de acordo com a aprovação do número de unidades pretendidas (mil unidades) na Prefeitura de Almirante Tamandaré a serem pagas em permuta física/financeira.

Para a presente proposta, será apresentado em um **prazo de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante comprovação expressa por parte da proponente** e após assinatura deste, um estudo de massa para entendimento e assertividade maior em relação ao terreno objeto desta opção de compra, assim como verificações de documentações na Prefeitura de Colombo - PR. Fica expresso neste que, no período acima acordado a parte permutante não pode ofertar a área.

O corretor Thiago Correa Carvalho, CPF: 038.369.499-03 é o intermediador do presente negócio.

Após atingido este primeiro passo e objetivo, poderemos seguir para discussão de minuta contratual e posterior assinatura de contrato, em caso de aceite da proposta, a área deverá estar livre e desimpedida, não constando restrições em qualquer órgão, dívidas ou ônus de nenhuma espécie, que impossibilite viabilidade do presente negócio.

A presente proposta tem validade de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, podendo ocorrer por envio através de e-mail.

Rua Bernardo Staviski, 49 - CEP. 80-730-740 - Campina do Siqueira



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4100400-FA41.30D8.5E22.4700.8792.9514.7CA1.DCFA Data de Cadastro: 29/04/2016 09:33:45

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: FLORIDO AREIAS		
Município: Almirante Tamandaré		UF: Paraná
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 25°14'18,91" S	Longitude: 49°18'31,63" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 26,4298		Módulos Fiscais: 2,2025
Código do Protocolo: PR-4100400-5040.63EE.AA6D.8208.23B0.AF05.990E.390E		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/3

